



**SENADO FEDERAL**  
**Consultoria Legislativa**

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)**

**Data da reunião:** 21/05/2024

**Presidente:** Senador Sérgio Petecão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PL 3673/2021</b> <b>Ementa:</b> Altera o art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para aperfeiçoar o instituto do acordo de não persecução penal. <b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Flávio Bolsonaro	Favorável ao projeto.	O projeto altera o art. 28-A do Código de Processo Penal (CPP), que dispõe sobre o acordo de não persecução penal (ANPP), para dispensar a confissão, a fim de que o réu possa se beneficiar do acordo, e explicitar que as condições a serem estabelecidas poderão ser cumulativas ou alternativas. Com a alteração, será permitida a formulação de proposta de ANPP mesmo após o recebimento da denúncia, desde que antes da sentença. O projeto também contempla algumas regras de cunho prático voltadas à operacionalização do ANPP.  1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.
2	<b>PL 2784/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para dispor sobre os exames periciais criminais. <b>Autoria:</b> Senador Mecias de Jesus <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Weverton	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	O projeto inclui o art. 158-G no Código de Processo Penal (CPP) para dispor que bancos de dados civis constituídos por órgãos públicos serão utilizados como padrão em exames periciais criminais para fins de confronto biométrico. O relator propõe a aprovação do projeto com emenda para adequação da técnica legislativa, sugerindo que a alteração pretendida é mais adequada se formulada como parágrafo do art. 159 do CPP, que trata do tema de “exame de corpo de delito e outras perícias”.  1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PL 1482/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz nas Escolas. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Jorge Kajuru	Favorável ao projeto.	<p>O projeto institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz nas Escolas, a ser implementada em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com vistas ao fomento de ações que promovam a cultura de paz e a prevenção da violência nas escolas públicas e particulares. A proposição detalha os objetivos (art. 2º), os princípios (art. 3º) e as diretrizes (art. 4º) da Política. Destaca-se o objetivo de adotar estratégias pedagógicas que fomentem aprendizagens relacionadas à promoção da paz, cidadania e boa convivência. Para tanto, as ações devem estar orientadas pelo princípio do respeito ao outro, pautado no reconhecimento de que todos possuem o mesmo valor. Haverá a diretriz de estímulo à criação de espaços de convivência e diálogo nas escolas para a promoção da cultura de paz. O projeto determina a criação de protocolos de prevenção e de gestão de crise para enfrentamento de situações de violência nas escolas públicas e privadas de todo o território nacional que deverão conter ações específicas para cada tipo de violência e obrigatoriamente prever também ações preventivas que fomentem a cultura de paz e o respeito ao outro. Por fim, a proposição admite a participação de agentes públicos, privados e do terceiro setor em parcerias e acordos de cooperação técnica e financeira.</p> <p>1. A matéria seguirá posteriormente à CE.</p>
4	<b>PL 3885/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Policial Penal. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto institui o Dia Nacional do Policial Penal, o qual passará a ser comemorado anualmente no dia 4 de dezembro.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).